



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 681 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

“INSTITUI A SEMANA DO LIVRO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MESQUITA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, **A SEMANA DO LIVRO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril, iniciando-se no dia 02 de abril, quando se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil;

Parágrafo Único- O evento será em local a ser destinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Poderão participar da Semana do Livro Infantil, no Município de Mesquita, expositores nacionais e estrangeiros

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 20 de abril de 2011

Artur Messias
Prefeito